Copia- A. Tupinambá-Tabellião- Rua do Rosario, 64.-Rio de Janeiro - 1.º Traslado.-Livro n. 430-Folhas 140.— Escriptura de venda do predio n.º 8 e respectivo terreno da rua General Pedra que faz Francisco Pinto de Segueira á Fazenda Federal da Republica dos E.U. do Brazil, na forma abaixo:- Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesús Christo de 1904 aos 12 dias do mez de Abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro federal, onde eu Tab.m fui vindo, com o meu ajudante juramentado abaixo nomeado, compareceram de um lado como Outorgante vendedor Francisco Pinto de Segueira, solteiro, maior, neste acto representado por seu bastante procurador, José Castor Rodrigues de Oliveira, com poderes em causa propria, em virtude dos poderes da procuração, que exhibio e fica archivada e registrada neste cartorio, e, de outro lado, como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Dr. Carlos Augusto Gaylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, domiciliados nesta cidade e reconhecidos das testemunhas, abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do

que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E em presença das mesmas testemunhas, pelo Outorgante vendedor, por seu representante foi dito: a) que é legitimo senhor e possuidor do predio Nº 8 da rua do General Pedra e respectivo terreno, na Freg. de Sant'Anna desta cidade, descriptos na planta que fica archivada no Thesouro Federal e fazendo parte integrante desta escriptura e cujos limites são pela frente com a rua General Pedra; pela direita com o predio Nº 6 de propriedade da menor Corina Pinheiro Segueira; pela esquerda com o predio Nº 10, de propriedade da mesma menor; e pelos fundos com terreno da E. F. C. do Brasil, com a área de 86m,67c quadrados; b) que este predio e terreno elle Outorgante vendedor houve em pagamento de sua legitima no inventario dos bens de seu finado pae José Pinheiro de Segueira, processado no Juizo de Direito da Comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro; c) que os referidos predio e terreno acham-se livres e desembaraçados de quaesquer onus, judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, foro ou pensão; d) que pelo presente instrumento vende á Outorgada

compradora Fazenda Federal da Repu-
blica dos E. U. do Brasil o referido pre-
dio e terreno pela quantia de Rs.....
10:000$000, que elle Outorgante vende-
dor receberá em moeda corrente na
repartição competente do Thesouro Fe-
deral, á vista da exhibição do trasla-
do desta escriptura devidamente
transcripto e registrado, servindo de
plena e geral quitação o recibo que da
mesma quantia passar n'aquella re-
partição; e) que assim transfere to-
do o dominio, posse, direitos e acções,
servidões activas e passivas, sobre o
referido predio e terreno á Outorgada
compradora, que fica immittida
na posse dos mesmos, em que ja
está em virtude deste instrumen-
to e da clausula constituti, obrigan-
do-se a trazer á Outorgada compra-
dora a salvo e paz de quaesquer du-
vidas e contestações de terceiros e a
responder pela evicção de direito in
dependente de chamamento á autto-
ria. E pelo Snr. Director do Contencio-
so do Thesouro Federal foi dito que,
em nome e por parte da Fazenda Fe-
deral, por elle, autorisado pelo Des-
pacho de 28 de Março ultimo do Snr.
Ministro da Fazenda exarado no pro-
cesso iniciado com o Aviso N.º 5-1ª de
20 de Fevereiro tambem ultimo, a-
ceitava as condições do presente con-

tracto. Pelo conhecimento N.º 28146 da Prefeitura Municipal provou o vendedor achar-se o predio quite do imposto predial do 1.º semestre do exercicio corrente. Da certidão da Recebedoria da Capital Federal exhibida pela parte e archivada neste cartorio verifica-se que está o predio quite do imposto do consumo d'agua dos exercicios de 1898 a 1903. E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Carlos Theodoro Jones Juramarães meu ajudante juramentado, ou outorgaram, aceitaram e assignão depois de lhes ser lido e as testemunhas Francisco Xavier Nunes da Costa e Henrique Antão de Oliveira e Sousa peranle mim pagando-se de sello proporcional a quantia de Rs. 1$000 pelas estampilhas abaixo colladas e inutilisadas, pela isenção do imposto de Transmissão, na forma das disposições fiscaes em vigor. Pera salvo a entrelinha que diz "dez". Eu Andronico Rustico de Sousa Tupinambá Tab.º que a subscrevi. Rio de Janeiro 12 de Abril de 1904. "José Pastor Reis de Oliveira." "Carlos Augusto Naylor." "Franc.º Xavier Nunes da Costa." "Henrique Antão de Oliveira

e Souza." Estavam collados e devidamente inutilisados estampilhas no valor total de Rs. 11$000). Trasladada hoje. Eu Andronico Rustico de Souza Tupinamba, Tabellião que o subscreb e o assigna em publico e raso.- Em test.º de verd.e - Andronico R. de S. Tupinamba (assignado). — Conferi com o original. Commissão do Cadastro em 19 de Julho de 1923. O 2º Co. encarregado da Delegacia Fiscal em Cabo Frio. Carlindo Fagundes de Oliveira. — Waldemar Rodrigues Barbosa, escrivão do 3º Distrito Fiscal do Acre, addº. - Foi registrado no L.º 36, pag. 43 7, sob n.º de Ord. 31363. Valdz